



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

OBJETO:

Constitui objeto deste certame futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS EMPILHAVEIS, para atendimento das necessidades do Município de Oratórios.

CREDENCIAMENTO:

Dia 05/12/2017 das 09:00 horas até 09:15 horas

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 05/12/2017 às 09:20 HORAS

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: Fone: (31) 3876-9101.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836.0001-88, com endereço à Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 115/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 051/2017**, do tipo **menor preço por item**, para **futura e eventual aquisição de móveis para escritório, mesas e cadeiras plásticas empilháveis**, conforme descrito na cláusula 1.1 regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Prefeitura Municipal. Maria Aparecida da Cruz designada Pregoeira e Equipe de Apoio integrada por, Karina Cardoso Antônio, Rozeli Aparecida Irias e Nivaldo Vieira da Silva Júnior.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1- Anexo I – Memorial Descritivo;
- 2- Anexo II- Modelo de Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;
- 3- Anexo III – Modelo de carta credenciamento;
- 4- Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial;
- 5- Anexo V – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP; Apresentar junto ao credenciamento.
- 6- Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Apresentar junto ao credenciamento.
- 7- Anexo VII – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- 8- Anexo VIII – Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;
- 9-Anexo IX – Declaração de concordância com os termos do edital;
- 9-Anexo X – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 10- Anexo XI – Minuta Contratual;

I - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste certame aquisição de MOVEIS PARA ESCRITÓRIO, MESAS E CADEIRAS PLASTICAS EMPILHAVEIS, conforme especificações constantes do Termo de referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo III**.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados licitacao@oratorios.mg.gov.br ou (31) 3876-9101 ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo próprio);

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo próprio).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:

4.2.1.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - em consórcio;

4.2.1.3 - com falência ou insolvência decretada, conforme o caso.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes ou os próprios licitantes no caso de pessoa física, deverão se apresentar para credenciamento no horário apresentado na capa do rosto deste edital, junto ao Pregoeiro apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, esta última (procuração particular) **com firma reconhecida**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (**modelo Anexo III**) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação de **contrato social ou documento que a lei preveja como substituto**, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 – Declaração de condição de ME ou EPP (**Anexo V**)

5.4 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 (**modelo Anexo VI**).

5.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

5.6 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

(ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA)

(ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta** Comercial, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº. do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

7.1.1 - Descrição do objeto licitado com todas as especificações;

7.1.2 - Indicação do preço unitário e preço total;

7.1.3 – A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, de acordo com o critério de julgamento, não se admitindo propostas para a execução parcial.

7.1.4- Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado **(Anexo VIII)**;

7.1.5- Declaração de concordância com os termos do edital, dispensada a sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento **(Anexo IX)**;

7.1.6- Declaração da condição de tributação especial (Anexo V), dispensada a sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento,

7.1.7-Declaração de inexistência de impedimento à habilitação (Anexo VI), dispensada a sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento,

7.2 – Todas as condições previstas no Memorial Descritivo (Anexo I),deverão ser observadas.

7.3 – No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Oratórios ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.5 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.6- A simples participação neste certame implica em que:

7.2.1- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;

7.2.2- A licitante vencedora compromete –se a entregar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste edital.

7.2.3- No preço final dos bens deverão estar inclusos todos os encargos, inclusive fiscais e frete.

7.2.4 No caso de omissão na proposta, considerar-se á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

7.2.5 – O licitante vencedor, deverá apresentar proposta atualizada **obedecendo á proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados para cada item ou a majoração do valor de algum item na proposta atualizada.**

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.2-Pessoa Jurídica:

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, ou;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo –se as condições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.1.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município;

8.1.8 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (CRF)** emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.09 - **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

8.1.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.1.12 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

8.1.13 - Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme (Anexo II), dispensada a sua apresentação, quando já apresentada na fase de credenciamento.

8.1.14 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**modelo Anexo VII**);

8.2 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

8.3 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

8.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço lote/item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

9.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO**.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço lote/item, será aberto o envelope Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 – A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

9.8 - O licitante vencedor do certame deverá então assinar o mapa de apuração que **servirá como adequação dos valores finais a serem contratados**, conforme item 6.6.

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste Título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 - A Pregoeira divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no jornal “Minas Gerais”, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

XIII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

14.2 – No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

14.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

XIV - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de compras da Prefeitura Municipal.

15.2- Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

15.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Oratórios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, e demais cominações legais.

16.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

16.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

16.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

16.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI - PAGAMENTO

17.1 - O pagamento se dará da forma estabelecida no termo de referência.

17.2 - Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

17.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

18.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

18.6 – Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

18.7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.7.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

18.7.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.8.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.09 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

18.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Oratórios, 22 de novembro de 2017.

Maria Aparecida da Cruz
Pregoeira



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO – MEMORIAL DESCRITIVO

Constitui objeto deste certame futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS, de conformidade com as especificações e quantitativos a seguir.

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao prestador dos serviços a observância das normas técnicas oficiais.

1 - A entrega do bem deverá ocorrer em local indicado pelo setor de compras;

2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a entrega e qualidade do objeto requisitado;

3 – Deve ser observado todas as especificações de cada item. Produtos que não atenderem as especificações serão desclassificados o Item (julgamento por Item);

5-Os valores indicados devem ser apresentados com todos os custos diretos e indiretos, inclusive entrega conforme preâmbulo deste Anexo I;

6- A Adjudicação dos objetos licitados poderá ser condicionada a vistoria por parte da Administração, dos produtos cotados, para aferir se atendem o edital;

7- É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério;

8- Planilha de descrições e valores estimados: Os itens deverão apresentar as seguintes especificações mínimas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS . Cor cinza cristal. Dimensões: 2,00 x 1,18 x 0,40 m. Características: Confeccionado em chapa de aço #24 (0,60mm) para tampo superior, base e prateleiras e chapa #26 (0,45mm) para portas, laterais e retaguardas, normalizada laminada a frio com SAE 1008 A - Produto montável utilizando sistema de travas, alavanca e unha, não havendo necessidade de utilização de parafusos. - Trava superior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) com 3 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 25mm com 90°, a 2ª a 25mm com 90°, a terceira a 15mm com 90° e termina com 10mm, e com sistema de alavanca para travamento nas laterais. - Trava inferior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) 2 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 20mm com 90°, a 2ª a 45mm com 90° e termina com 15mm e com sistema de alavanca para travamento nas laterais. Portas com fechamento sobreposto com medidas esquerdas e direitas de 380mm(L)x1840mm(A) em chapa de aço #26 (0,45mm) , lado	16

12

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	esquerdo moldado por 2 dobras sendo a 1ª a 340mm com 225°, a 2ª a 20mm com 135° e finaliza com 30mm, e lado direito com sistema de puxador estampado caracterizado por 4 dobras sendo a 1ª a 338mm com 315°, a 2ª a 20mm com 45°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e finaliza com uma dobra em curva de 360°, com acabamento em perfil PVC na cor cinza cristal ou grafite, 3 reforços em “Ômega” na horizontal e 1 na vertical em chapa de aço #26 (0,45mm) laminada a frio com 4 dobras, 1ª a 5mm com 90°, 2ª a 15mm com 90°, 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e termina com 5mm. E - laterais em chapa de aço #26 (0,45mm) com 1900mm(A) com garras para travamento da prateleira inferior e superior para travamento do produto com sistema de cremalheira ponteadas a lateral com 26 posições de regulagens e tendo em sentido horizontal 5 dobras, sendo a 1ª dobra a 10mm com 180°, 2ª dobra a 20mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 400mm com 180° e termina com 10mm. F - Contém 3 prateleiras móveis com opção de regulagem por cremalheiras de 50 em 50 mm e 1 fixa, ambas em chapa de aço #24 (0,60mm) normalizada laminada a frio nas medidas de 30mm(A) x 797mm(L) x 350mm(P) com 6 dobras em sua profundidade sendo a 1ª a 5mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°, a 4ª a 350mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e finaliza com 5mm e 4 dobras em sua largura sendo a 1ª a 10mm com 90°. G - Porta articulada por dobradiças 30mm de altura na chapa #20 (0,90mm) soldada através de solda ponto eletrônico-pneumático e pino anelado (3,85mm x 62mm) de articulação reforçado zincado branco. H- Retaguarda confeccionada em chapa de aço #26(0,45mm), na medida de 1900mm(A) x 800mm(L), com 2 dobras na horizontal sendo a 1ª a 10mm com 270° a 2ª a 800mm com 270° e termina com 10mm e na vertical com 2 dobras sendo a 1ª a 1900mm com 90° e a 2ª a 10mm com 270° e termina com 3mm. Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central. Acompanha kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos 3,5 X 13mm. Acabamento: Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal) nas cores disponíveis no padrão. Controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 "Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Nevoa Salina". Realização de ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 300hrs segundo a norma NBR 5770, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, com aplicação uniforme. Peso recomendado de 20 kg por prateleira bem distribuídos.	
2	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS. Cor cinza cristal. Dimensões: 1,627 x 0,75 x 0,40 m. Características: Confeccionado em chapa de aço #24 (0,60mm) para tampo superior, base e prateleiras e chapa #26 (0,45mm) para portas, laterais e retaguardas, normalizada laminada a frio com SAE 1008 A - Produto montável utilizando sistema de travas, alavanca e unha, desenvolvidas em altas tecnologias de estampagem, não havendo necessidade de utilização de parafusos. B - Trava superior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) com 3 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 25mm com 90°, a 2ª a 25mm	



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

	com 90°, a terceira a 15mm com 90° e termina com 10mm, e com sistema de alavanca para travamento nas laterais. C - Trava inferior confeccionada em chapa de aço # 20 (0,90mm) 2 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 20mm com 90°, a 2ª a 45mm com 90° e termina com 15mm e com sistema de alavanca para travamento nas laterais. D - Portas com fechamento sobreposto com medidas esquerdas e direitas de 380mm(L)x1840mm(A) em chapa de aço #26 (0,45mm) , lado esquerdo moldado por 2 dobras sendo a 1ª a 340mm com 225°, a 2ª a 20mm com 135° e finaliza com 30mm, e lado direito com sistema de puxador estampado caracterizado por 4 dobras sendo a 1ª a 338mm com 315°, a 2ª a 20mm com 45°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e finaliza com uma dobra em curva de 360°, com acabamento em perfil PVC na cor cinza cristal ou grafite, 3 reforços em “Ômega” na horizontal e 1 na vertical em chapa de aço #26 (0,45mm) laminada a frio com 4 dobras, 1ª a 5mm com 90°, 2ª a 15mm com 90°, 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e termina com 5mm. E - laterais em chapa de aço #26 (0,45mm) com 1900mm(A) com garras para travamento da prateleira inferior e superior para travamento do produto com sistema de cremalheira ponteada a lateral com 26 posições de regulagens e tendo em sentido horizontal 5 dobras , sendo a 1ª dobra a 10mm com 180° , 2ª dobra a 20mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 400mm com 180° e termina com 10mm. F - Contendo 3 prateleiras móveis com opção de regulagem por cremalheiras de 50 em 50 mm e 1 fixa, ambas em chapa de aço #24 (0,60mm) normalizada laminado a frio nas medidas de 30mm(A) x 797mm(L) x 350mm(P) com 6 dobras em sua profundidade sendo a 1ª a 5mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°, a 4ª a 350mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e finaliza com 5mm e 4 dobras em sua largura sendo a 1ª a 10mm com 90°. G - Porta articulada por dobradiças 30mm de altura na chapa #20 (0.90mm) soldada através de solda ponto eletrônico-pneumático e pino anelado (3,85mm x 62mm) de articulação reforçado zincado branco. H- Retaguarda confeccionada em chapa de aço #26(0,45mm), na medida de 1900mm(A) x 800mm(L), com 2 dobras na horizontal sendo a 1ª a 10mm com 270° a 2ª a 800mm com 270° e termina com 10mm e na vertical com 2 dobras sendo a 1ª a 1900mm com 90° e a 2ª a 10mm com 270° e termina com 3mm. Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central. Acompanhando kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos 3,5 X 13mm. ACABAMENTO: Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal) nas cores disponíveis no padrão. Controle de qualidade analisado por laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983" Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Nevoa Salina", ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 300hrs segundo a norma NBR 5770, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, com aplicação uniforme. Capacidade de Peso: O peso recomendado por prateleira é de 20 kg. (bem distribuídos).	6
--	---	---



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

3	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS ATE 45KG POR GAVETA. Cor cinza cristal . Contendo 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço #26 (0,45mm) normatizada e laminada a frio nas laterais, fundo e frentes das gavetas, Parte superior em chapa #24 (0,60mm), Trilho Corrediça 550mm(L)x42mm(A) em chapa 1,10mm com 18 pares de esferas de aço. Hastes para pastas suspensas (medida 485x30mm) em chapa de aço #20 (0,90mm) revestida com uma camada de liga Al-Zn(Alumínio e Zinco) aplicado pelo processo de imersão a quente, reforçada pelo sistema de perfilamento em Ômega, Cantoneiras de fixação traseira (medida 250mm "A" com dobra em L 15mmX15mm chapa #20(0,90mm) revestida em Galvalume (Al+Zn) aplicado pelo processo de imersão a quente, com 4 garras de fixação e 2 cantoneiras frontais (medida 245mm "A" com dobra em L 15mmX15mm chapa #20(0,90mm) revestida em Galvalume (Al+Zn) aplicado pelo processo de imersão a quente Reforço – deverá conter 6 reforços internos tipo “Ômega” com 4 dobras perpendiculares de 90° (medida 1271x93mm) em chapa # 24 (0,60mm) nas laterais do produto, sendo a 1ª dobra de 90° a 10mm, 2ª dobra de 90° a 20mm, 3ª dobra de 90° a 30mm, 4ª dobra de 90° a 20mm terminando com 10mm. Fixados verticalmente por sistema de ponteamto nas laterais do produto. Trava frontal horizontal tipo U (15x15x15mm) entre as 2(duas) primeiras gavetas em chapa #18 (1,20mm) Trava na base inferior frontal em chapa #20 (0,90mm), com 4 dobras sendo a 1ª de 90° a 10mm, a 2ª de 90° a 15mm, a 3ª de 90° a 45mm, a 4ª de 90° a 40mm e termina com 10mm. Trava na base inferior traseira em chapa #20 (0,90mm), em formato U com 2 dobras, a 1ª de 90° a 15mm, a 2ª de 90° a 45mm e termina com 15mm. Acompanhar kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos cabeça chata de 3,5 x 10mm para fixação. Todas as chapas de aço utilizadas nesse produto devem seguir a especificação SAE 1008 Sistema de deslizamento das gavetas por trilhos, corrediça telescópica de abertura total, prolongamento no curso do comprimento nominal, deslizamento com esferas de aço. Peça única de montagem esquerda ou direita e trava fim de curso aberto que permite a retirada da gaveta, confeccionada em aço galvanizado na espessura de 1,10mm com 18 pares de esferas em cada lado. Gavetas montáveis confeccionadas em Galvalume (Al+Zn) no sistema de dobras com travamento utilizando cantoneiras traseiras com 250mm (A) em formato L 15x15mm confeccionada em Galvalume (Al+Zn) #20(0,90mm) com 4 garras de fixação e travamento por encaixe a lateral Direita e Esquerda ao fundo e 2(duas) cantoneiras frontais com 245mm (A) com em formato L 15X15mm confeccionada em Galvalume (Al+Zn) #20(0,90mm) com 2 garras de fixação com travamento por encaixe com lado pré-definido, sendo uma aplicada ao lado direito e outra ao lado esquerdo, sendo utilizadas para fixação da frente ao corpo da gaveta, sendo as medidas externas da gaveta 300mm(A)x394mm(L)x553mm(P), fundo em chapa de aço #26 (0,45mm, hastes para pastas suspensas (medida 470x30mm) em Galvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm) reforçada pelo sistema de dobra em Ômega, frente das gavetas em chapa de aço #26 (0,45mm) fixados através de parafusos M4-10 em furação oblonga que possibilitam uma regulagem	6
---	--	---



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	precisa Bordas laterais com 100mm de altura com a 1ª dobra em 90° a 95mm do fundo e a 2ª dobra a 5mm da 1ª formando um reforço lateral para sustentação da gaveta. Porta etiqueta estampado em baixo relevo na parte superior esquerda da gaveta (medida 55mmx32mm) com abertura em sentido vertical na extremidade direita e esquerda.Puxador estampado (embutido) em toda extensão superior da gaveta através de sistema de dobras sendo, 1ª dobra de 45°com 25mm, 2ª dobra de 90° com 25mm 3ª dobra de 90° com 20mm terminando com 10mm na parte superior da gaveta na totalidade de sua largura com acabamento perfil em PVC na cor cinza cristal ou grafite. Reforço pelo sistema de perfilamento em “ômega”, mantendo as propriedades do aço reforçando a estrutura do arquivo. Reforço, gaveta, hastes, retaguarda e tampo ponteadas com solda ponto, conforme normas técnicas (AWSAED8-9M), análise e teste de resistência através de ensaio de cisalhamento por tração. Fechadura cilíndrica do tipo Yale com sistema articulado contendo 2 chaves e com sistema de fechamento simultâneo das gavetas mediante tranca de 25mm (L) x 1300mm(A) #18 (1,20mm) revestida com uma camada de liga Al-Zn (Alumínio e Zinco) aplicado pelo processo de a imersão quente. Acabamento: tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C. Atendendo as normas da NBR 8094:1983 "Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500hrs segundo a norma NBR 5770, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme. Peso recomendado por gaveta de 45 kg bem distribuídos. A quantidade de pasta varia de 40 a 50 por gaveta.	
4	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS. MONTAVÉL COM TRILHO CORREDIÇA POR ESFERAS. Cor cinza cristal. Contendo 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço #26 (0,45mm) normatizada e laminada a frio nas laterais, fundo e frentes das gavetas, Parte superior em chapa #24 (0,60mm), Trilho Corrediça 450mm(L)x35mm(A) em chapa 1,00mm com 14 pares de esferas de aço. Hastes para pastas suspensas (medida 470x30mm) em chapa de aço #20 (0,90mm) em Galvalume (Al+Zn) aplicado pelo processo de imersão a quente, reforçada pelo sistema de perfilamento em Ômega. Cantoneiras de fixação traseira (medida 250mm "A" com dobra em L 15mmX15mm chapa #20(0,90mm) revestida em Galvalume (Al+Zn) aplicado pelo processo de imersão a quente, com 4 garras de fixação e 2 cantoneiras frontais (medida 245mm "A" com dobra em L 15mmX15mm chapa #20(0,90mm) revestida em Galvalume (Al+Zn) aplicado pelo processo de imersão a quente Reforço - Contém 4 reforços internos tipo “Ômega” com 4 dobras perpendiculares de 90° (medida 1210x70mm) em chapa # 24 (0,60mm) nas laterais do produto, sendo a 1ª dobra de 90° a 10mm, 2ª dobra de 90° a 20mm, 3ª dobra de 90° a 30mm, 4ª dobra de 90° a 20mm terminando com 10mm. Fixados verticalmente por sistema de ponteameto nas laterais do produto. Trava frontal horizontal tipo U (15x15x15mm) entre as 2(duas)	18



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

	primeiras gavetas em chapa #18 (1,20mm). Trava na base inferior frontal em chapa #20 (0,90mm), com 4 dobras sendo a 1ª de 90° a 10mm, a 2ª de 90° a 15mm, a 3ª de 90° a 45mm, a 4ª de 90° a 40mm e termina com 10mm. Trava na base inferior traseira em chapa #20 (0,90mm), em formato U com 2 dobras, a 1ª de 90° a 15mm, a 2ª de 90° a 45mm e termina com 15mm. Acompanha kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos cabeça chata de 3,5 x 10mm para fixação. Todas as chapas de aço utilizadas nesse produto seguem a especificação SAE 1008. Sistema de deslizamento das gavetas por trilhos, corrediça telescópica de abertura total, prolongamento no curso do comprimento nominal, deslizamento com esferas de aço. Peça única de montagem esquerda ou direita e trava fim de curso aberto que permite a retirada da gaveta, confeccionada em aço galvanizado na espessura de 1,00mm com 14 pares de esferas em cada lado. Gavetas: A - Gavetas montáveis confeccionadas em Galvalume (Al+Zn) no sistema de dobras com travamento utilizando cantoneiras traseiras com 250mm (A) em formato L 15x15mm confeccionada em Galvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm) com 4 garras de fixação e travamento por encaixe a lateral Direita e Esquerda ao fundo e 2(duas) cantoneiras frontais com 245mm (A) com em formato L 15X15mm confeccionada em Galvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm) com 2 garras de fixação com travamento por encaixe com lado prédefinido, sendo uma aplicada ao lado direito e outra ao lado esquerdo, sendo utilizadas para fixação da frente ao corpo da gaveta, sendo as medidas das frentes 304,5mm(A) x 429,10mm(L) x 14,1mm(E), medidas externas do corpo gaveta sem as frentes 98mm(A) x 417,60mm(L) x 473mm(P), fundo em chapa de aço #26 (0,45mm), hastes para pastas suspensas (medida 470 x 30mm) em Galvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm) reforçada pelo sistema de dobra em Ômega, frente das gavetas em chapa de aço #26 (0,45mm) fixados através de parafusos M4-10 em furação oblonga que possibilitam uma regulação precisa. B - Bordas laterais com 100mm de altura com a 1ª dobra em 90° a 95mm do fundo e a 2ª dobra a 5mm da 1ª formando um reforço lateral para sustentação da gaveta C - Porta etiqueta estampado em baixo relevo na parte superior esquerda da gaveta (medida 55mmx32mm) com abertura em sentido vertical na extremidade direita e esquerda. D - Puxador estampado (embutido) em toda extensão superior da gaveta através de um sistema de dobras sendo, 1ª dobra de 45° com 25mm, 2ª dobra de 90° com 25mm 3ª dobra de 90° com 20mm terminando com 10mm na parte superior da gaveta na totalidade de sua largura com acabamento perfil em PVC na cor cinza cristal ou grafite. E - Reforço pelo sistema de perfilamento em "ômega", mantendo as propriedades do aço reforçando a estrutura do arquivo. F - Reforço, gaveta, hastes, retaguarda e tampo ponteadas com solda ponto, conforme normas técnicas (AWSSAED8-9M), análise e teste de resistência através de ensaio de cisalhamento por tração. G - Fechadura cilíndrica do tipo Yale com sistema articulado contendo 2 chaves e com sistema de fechamento simultâneo das gavetas mediante tranca de 25mm (L) x 1300mm(A) #18 (1,20mm) revestida com uma camada de liga Al-Zn (Alumínio e Zinco) aplicado pelo processo de a imersão quente. ACABAMENTO. Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C, nas cores disponíveis no padrão. Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 " Material metálico	
--	---	--



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500hrs segundo a norma NBR 5770, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme. Peso recomendado por gaveta de 25 kg bem distribuídos. A quantidade de pasta varia de 30 - 40 por gaveta. Segue tabela abaixo das dimensões do arquivo e gavetas: 1,36 x 0,47 x 0,57 m.	
5	CADEIRA EXECUTIVA COM BACK. A cadeira deve ser constituída de assento, encosto e mecanismo, coluna a gás, e base com rodízios. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser constituída de um mecanismo que permita regulagem da angulação do encosto. O mecanismo deve ser fixado ao assento por quatro (04) parafusos sextavados 1/4x3/4", e ao encosto por dois parafusos 1/4x1". A cadeira deve ter dimensões aproximadas de 590mm de profundidade e 560mm de largura e possuir um conjunto de apoia braços com regulagem. O assento deve ter estrutura de madeira com quatro porcas garra 1/4" fixadas, com dimensões aproximadas de 470mm de largura, 440mm de profundidade 65mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 Kg/m ³ e 50 milímetros de altura com forma levemente adaptada ao corpo. A altura do assento até o chão deve ser regulável de 470 à 575mm aproximadamente. Encosto deve possuir uma estrutura em polipropileno copolímero injetado de forma levemente adaptada ao corpo, com dimensões aproximadas de 420mm de largura por 380mm de altura com espessura de 98mm com cantos arredondados e espuma injetado com densidade de 45 Kg/m ³ e 50mm de espessura, sendo fixado ao mecanismo na parte posterior do encosto com uma capa injetada em polipropileno cobrindo toda a parte posterior do encosto. O mecanismo utilizado na cadeira deve ser feito com chapa de aço 1010/1020 e espessura 2.65mm, fosfatada e pintada com tinta epóxi a pó. O funcionamento do mecanismo deverá consistir em duas alavancas, uma acionará o pistão e a outra deve acionar e travar a angulação do encosto, que deve, por sua vez, possuir um grau de inclinação de 17° graus para frente e para traz e possuir regulagem de altura de 70mm através do sistema de catraca. Os apoios de braço devem ser fabricados em nylon texturizado e possuir faixa de regulagem de altura em relação ao assento variando de 200 mm à 270 mm aproximadamente. Base deve ser fabricada em chapa 1010/1020 e espessura 1,50mm, conformada na ponta do tubo para encaixe do pino euro dispensando o uso de ponteiras para as sapatas. Essa estrutura deve passar por banhos fosfatizantes e receber pintura epóxi pó. Deve possuir também uma carenagem injetada em polipropileno texturizado como acabamento. A coluna modelo gás deve ter um curso mínimo de 100mm e possuir um acabamento externo que cobre a sua haste e vai até o aro.	10
6	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA: A Cadeira Giratória deve ser constituída de: Assento e Encosto, Plataforma, Coluna a gás e base com rodízios. O conjunto de sustentação do assento e encosto deve ser constituído de uma estrutura em formato de "L" que se fixa ao mecanismo por meio de um knob 5/16". O assento deve se fixar ao mecanismo por 4 parafusos ¼"x3/4" sextavados. Já o encosto se fixará à outra extremidade do L através de 2 parafusos Philips cabeça panela ¼"x1" alojados em uma peça para acoplamento produzida em polipropileno injetado. O mecanismo por sua vez acopla deve ser acoplado pistão	



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	encaixando-se na base de cinco pernas com rodízios. O assento deve possuir estrutura em madeira medindo aproximadamente 420 mm de largura, 440 mm de profundidade e 10 mm de espessura com cantos arredondados e quatro porcas garra de rosca ¼" fixadas à mesma. O estofado deve possuir espuma injetada com densidade de 45 kg/m³ e 30 milímetros de espessura, moldada anatomicamente. A altura do assento até o chão deve ser regulável de 470 à 565mm aproximadamente. O assento deve ser revestido em sua base por uma capa plástica injetada em polipropileno com acabamento texturizado. O encosto deve ser constituído por uma estrutura de polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente, com dimensões aproximadas de 360mm de largura por 270mm de altura com espessura de 11mm e cantos arredondados, espuma injetada com densidade de 45 Kg/m³ e 30 milímetros de espessura, moldada anatomicamente e uma capa de acabamento em polipropileno injetado com acabamento texturizado. Ele deve ser unido à estrutura por um tubo oblongo de 16x30 mm com espessura de parede de 1,5 mm revestido por uma sanfona plástica. Esse tubo por sua vez deve ser fixado por uma acopla na parte posterior do encosto e se fixar à plataforma por meio de um knob, permitindo assim a regulação da distância longitudinal do encosto. Tanto assento quanto encosto devem ser revestidos em tecido ou couro eco sem costuras. Os apoios de braço devem ser fabricados em nylon texturizado e possuir faixa de regulação de altura em relação ao assento variando de 200 mm à 270 mm aproximadamente. O mecanismo deve ser fabricado em chapa de aço 1010/1020 com espessura de 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. A base deve ser produzida em chapa 1010/1020 com espessura de 1,20mm conformada. Receber banhos de fosfatização e pintura epóxi em pó além de uma carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. O pistão a gás deve possuir curso mínimo de 95 mm comprimento sendo seu comprimento mínimo de 340 mm e máximo de 435mm aproximadamente, o mesmo deve ser acoplado acoplado em um prolongador. Assim como a base, o pistão, juntamente com o prolongador também deve possuir carenagem injetada com o mesmo acabamento da base.	30
7	CADEIRA PLASTICA MONOBLOCO TIPO POLTRONA COM BRAÇO: cor branca, capacidade para 140 kg. Certificado do INMETRO de acordo com a NBR14776:2001.	200
8	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS. Cor cinza cristal. Deverá ser desmontável, de aço, com 06 prateleiras com 2000mm de altura por 920mm de largura com 400mm de profundidade. Prateleiras: 06(Seis) prateleiras em chapa de aço # 24 (0,60mm) na medida de 30mm(A)x915mm(L)x400mm(P) com dobras duplas nas laterais (4 dobras perpendiculares sendo a 1ª 12mm com 90°, a 2ª a 30mm com 90°, a 3ª a 915mm com 90°, a 4ª a 30mm com 90° e termina com 12mm) e triplas nas partes frontais e posteriores (6 dobras perpendiculares sendo a 1ª dobra a 10mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°m a 4ª a 400mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e termina com 10mm). Colunas: 04(quatro) colunas confeccionadas em chapa de aço # 18 (1,20mm) medindo 2000mm de altura dobra perfilada em "L" de 30x30 mm com 40 furos para regulagens de altura em furação oblonga possibilitando uma regulação e um travamento mais eficaz das prateleiras. Acessórios: deverá admitir opcionalmente	20



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	gavetas, reforço X nas laterais e fundo, ou fechamento total com laterais e fundos, acompanham também 69 parafusos com porcas sextavadas zincadas de $\frac{1}{4} \times \frac{1}{2}$ e 4 sapatas em "L" em polipropileno medindo 32x32mm com recorte central possibilitando encaixe nas colunas. Reforço em "X" Lateral e Fundo: 4 (quatro) "X" lateral na medida de 500mmx30mm e 1 "X" de Fundo na medida de 1150mmX30mm confeccionados em chapa de aço #18(1,20mm). ACABAMENTO. Deverá ser tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó (Tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal) ou pintura eletrostática líquida (esmalte sintético) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120 °C nas cores disponível no padrão. Controle de qualidade analisado por laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 " Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", com ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 300hrs segundo a norma NBR 5770, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando com aplicação uniforme. Capacidade: Peso recomendado por prateleira 40 kg distribuídos de forma uniforme. Dimensões: 1,98 x 0,92 x 0,40 m.	
9	MESA MONOBLOCO PLÁSTICA: medindo 70 x 70 cm quadrada. Certificada pelo INMETRO de acordo com a NBR14776:2001. Cor Branca.	10
10	MESA ESCRITÓRIO 1,20 X 0,65 X 0,74 M COM 3 GAVETAS. Cor cinza cristal. Tampo da mesa deverá ser confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1200mm(L) x 654mm(P) x 25mm (E), nas cores padrões disponíveis com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 2mm espessura com bordas aparentes encabeçadas. Retaguarda das mesas: deverá ser confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1375mm(L) x 330mm(P) x 15mm (E), na cor cinza cristal, fixada ao tampo e aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba. Pés da mesa: deverá ser confeccionado em aço carbono, na cor cinza cristal, com arremate de acabamento entre tampo e pés Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 600mm(L) x 25mm(A) x 15mm(E) na cor preta, ponteira tipo Octogonal com espessura de (5mm)de poliestireno (Plástico de Alto Impacto) que permite a regulagem quando á desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba. Gaveteiro aéreo 3 gavetas: deverá ser confeccionado em chapa de aço #26 (0,45mm)	15



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	com especificação SAE 1008 por processo de estampagem e conformação por dobragem, sistema de trilhos por corredeiras com esferas de aço. Deverá ter fechamento simultâneo das gavetas através de fechadura cilíndrica modelo 511. Puxadores confeccionados em PVC na cor prata com 2 Gavetas iguais medindo: 90mm(A) x 365mm(L) x 400mm(P). Laterais: Em chapa de aço #26(0,45mm) nas medidas 400mm(L) x 245mm(A) tendo na vertical 2 dobras sendo a 1ª a 13mm com 90º, a 2ª a 245mm com 90º e termina com 13mm, e na horizontal 6 dobras sendo a 1ª a 10mm com 180º a 2ª a 13mm com 90º, a 3ª a 13mm com 90º, a 4ª a 410mm com 90º a 5ª a 13mm com 90º a 6ª a 13mm com 180º e termina com 10mm. Travessas para travamento: deverá ser confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) tipo U com estampas para travamento juntos as laterais, sendo 2 superiores (frontal/trazeira) e duas inferiores (frontal/trazeira) nas medidas horizontais 368mm(L) x 26,2mm(A) e na vertical 107mm(A) x 9mm(L). Gavetas: deverá ter frente em chapa de aço #26(0,45mm) na medida de 90mm(A) x 365mm(L) com puxadores em PVC estilo concha na cor prata na medida de 6mm(A) x 58mm(L) x 24mm(P), corpo das gavetas em chapa de aço #26(0,45mm) em galvalume (al+zn) na medida de 65mm(A) x 329mm(L) x 397mm(P) com trilho corredeira D2721 27 400mm5 eng 15kg(GV). Cantoneiras: deverá ter fixação com cantos arredondados, utilizadas para o travamento do gaveteiro e segurança do usuário. Acabamento: deverá ter partes em aço com tratamento anti-corrosivo por processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C nas cores disponíveis no padrão. A - Tratamento da superfície com controle de qualidade de processo por análise atestado por laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 (Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição a Nevoa Salina por um período de 500hs seguindo a classificação da NBR 5770 e análise de empolamento da película de tinta de acordo com a classificação da NBR 5841. - Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando a aplicação uniforme.	
--	---	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Apresentar no dia da licitação, sob pena de desclassificação:

Para os itens 1,2,3,4,5,6,8 e 10

- Laudo ergonômico da NR17 assinada por um profissional certificado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia) devidamente comprovada por certificado do órgão.
- Para os produtos de aço ou com parte de aço, apresentar laudo de laboratório certificado pelo INMETRO, que comprove que a empresa está com seu processo em acordo com as NBR 5770, NBR 8094 E NBR 8095.
- Credenciamento do fabricante do produto com termo de garantia, habilitando o licitante a representá-la e dar garantia do produto.

Para os itens 7 e 9

- Certificação de selo do Inmetro.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

ANEXOII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C da pregoeira e equipe de apoio

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **051/2017**, vem perante Vossas Senhorias declarar que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2017.

Licitante
Representante legal



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, (cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº. **051/2017** vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8666/93.
Atenciosamente.

(assinatura)
Nome legível do representante legal
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À:
Prefeitura Municipal de Oratórios

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada _____, (identificação: nacionalidade, estado civil, cargo na empresa), em atendimento ao disposto do Edital do Pregão **051/2017**, após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos serviços nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Valor total dos serviços:
R\$?? (??)

1 – DECLARAÇÕES

1.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

1.2 - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

1.3 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

1.4 - Declara, por fim que, os objetos ora citados, serão entregues atendendo ao anexo I deste ato convocatório.

(local), _____ de _____ de 2017.

LICITANTE

Assinatura e identificação Representante Legal da Licitante



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como: () Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; () Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa) () Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Cargo: _____
Carimbo CNPJ: _____



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO- (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C: Pregoeira e Equipe de Apóio

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante Legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

Pra efeito do cumprimento do inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, declara ainda que cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificados.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, de _____ de 2017

LICITANTE
Representante Legal



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Carimbo CNPJ:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS E SATISFATÓRIO E SUFICIENTES (MODELO)

A Empresa _____, com sede social à _____, devidamente representada por seu representante legal Sr. _____ declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto.

_____, de _____ de 2017

LICITANTE
Representante Legal



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO)

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **051/2017**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.
Atenciosamente,

LICITANTE
Representante Legal da Licitante



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, CPF _____, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas: ??, Minas Gerais, com o valor total de R\$?? (??), ??, Minas Gerais, com o valor total de R\$?? (??), classificadas no Processo Licitatório em epigrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Constitui objeto da presente ata Registro de preços para futura e eventual Aquisição de ??, em atendimento as necessidades do Município, conforme descrição abaixo:

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 063/2017, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária: ??.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Oratórios.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ _____ (_____), conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva execução /objeto, mediante emissão da ordem de fornecimento, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os serviços que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

9.1.5. O serviço deverá ser executado em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados de 07:00 às 12:00.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá prestar o serviço no ato da solicitação mediante ordem de fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Municipal responsável pela requisição, a qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

- 10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;
- 10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- 10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- 10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;
- 10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oratórios, ?? de ?? de 2017.

Contratante
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
JOSE ANTONIO DELGADO
Prefeito Municipal

Fornecedora



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

ANEXO XI

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº ____/2017
Processo nº -----/2017
Pregão Presencial nº -----/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ??, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ??, CNPJ/MF nº ??, com endereço à ??, representada pelo seu sócio gerente ??, CPF ??, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto:
- 1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ____ de ____ de 2017, apresentada pelo contratado.
- 1.3 - O regime de execução do presente contrato será o ???

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 2.1 - O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2 - A Prestação dos serviços objeto deste contrato será continuamente durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.2 – O valor total do contrato é de R\$?? observados os seguintes valores unitários:

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4- Observado o disposto do art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá se prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISAO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficarão o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, em ____ de _____ de 2017.

Contratante

Contratado

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI: